

Técnicas, Beleza e Estética de Corpo



Área de Formação n.º 815 – Cuidados de Beleza)

Descrição da formação:	Formação de cariz teórico-prático como qual poderá praticar e adquirir conhecimentos de como utilizar criteriosamente os produtos e técnicas de cuidados estéticos e beleza corporal, obedecendo aos imperativos de higiene e segurança.
Carga Horária:	60 Horas
Código de Profissão:	CPP/2010 - código de profissão n.º 5142.4 - <i>“Outros trabalhadores similares aos esteticistas”</i>
Dias e Horários previstos:	Data de início prevista a programar (data de início previsto e condicionado ao preenchimento do número mínimo de inscritos)
Data limite:	Inscrições até 8 dias antes da data prevista para início.
Duração:	4 meses de formação presencial teórico e fortemente prática.
Pré-requisitos de Frequência:	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir formação de base na área da saúde ou estética, com conhecimentos de anatomia e fisiologia; - Possuir a escolaridade mínima obrigatória (9.º ano) ou com a escolaridade mínima de acordo com a data de nascimento da/o candidato/a. Idade igual ou superior a 18 anos
Modalidade:	Formação Qualificação de Atualização
Organização:	Formação presencial, formação ação sem estágio.
Local da formação:	Funchal - Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 50, Funchal (sede da QUALIFICAR F.P.)
Destinatário / População Alvo:	<ul style="list-style-type: none"> - Pessoas que <u>estando a trabalhar</u> na área não têm qualquer formação; - Interessados na promoção dos cuidados de beleza e bem-estar, por razões de vocação ou para reforço de competências profissionais. - Ativo empregado que pretende formação para situação de aperfeiçoamento, reciclagem e atualização de conhecimento. - Profissionais com interesse em adquirir formação essencial e especializada, quer para seu enriquecimento pessoal e/ou profissional trazendo mais-valia para no âmbito dos cuidados de mãos e pés.
Competências de Entrada:	<ul style="list-style-type: none"> - Apetência em adquirir <u>competências básicas de estética a nível de Manicura e Pedicura</u>; - Gosto em ter formação no âmbito e para aquisição e/ou <u>enriquecimento profissional e pessoal</u>; - Forte interesse na promoção da saúde e bem-estar, por razões de vocação e/ou para <u>reforço de competências profissionais</u>; - Gosto para exercer <u>funções básicas de estética e de manicura e pedicura</u> nas mais variadas instituições de prestação de serviços área dos <u>cuidados de beleza, saúde e hotelaria</u>.
Competências de Saída profissionais:	<ul style="list-style-type: none"> - À saída desta formação o formando será capaz de realizar tarefa assistindo e executando quando delegadas as funções de manicura e pedicura, na área dos cuidados de beleza, ficando habilitado para executar os cuidados básicos manicura e pedicura, de modo a poder trabalhar em Área Comercial em Empresas de Cosmética; Perfumarias; Farmácias; Parafarmácias, em SPA's; na área da Hotelaria de muita procura do mercado nacional; - Podendo executar competências a nível nacional ou no estrangeiro, no espaço da comunidade europeia.
Formas de inscrição (contrato de ensino):	<ul style="list-style-type: none"> - Pessoalmente nas instalações da QUALIFICAR F.P. - Através do reenvio da ficha de inscrição preenchida via e-mail, correio ou fax; <p>A inscrição só é considerada definitiva após assinatura de <u>contrato de ensino e do pagamento de inscrição</u>.</p>
Documentos e Requisitos para Inscrição:	Cópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão + cópia do cartão de contribuinte + Certificado de Habilitações + preencher assinar a Ficha/Contrato de Inscrição + foto tipo Bi (obtida por meio de leitura de cartão de cidadão)
Legislação em vigor e informação:	<ul style="list-style-type: none"> - Com o Decreto-lei nº 37/2015, de 10 de Março, este vem estabelece o <i>novo regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais</i>. - No Artigo 5.º, ponto 1, do mesmo decreto-lei consta: <i>“O acesso às profissões ou atividades profissionais deve ser livre.”</i> - Com base na presente legislação a QUALIFICAR pretende elaborar novos cursos na área dos cuidados de beleza (estética e outros), adaptados as necessidade e procura do mercado de trabalho. (aconselhamos a leitura da presente legislação).
	A QUALIFICAR F.P. – Formação Profissional, Educação e Serviços, Lda é uma Entidade Formadora Certificada pela Direcção Regional de Qualificação Profissional (D.R.Q.P.) tutela da Secretaria Regional da Educação (S.R.E.) -

Certificação & Certificados:	<p>Governo Regional da Madeira. Processo de Certificação n.º 21.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Certificado Profissional da QUALIFICAR é emitido no fim da formação nos termos do disposto na Portaria n.º 474/2010 de 8 de Julho publicada no Diário da República nº 131, mediante pagamento do mesmo. O pedido do DIPLOMA é a pedido e pago à parte no final da formação, conforme tabela de valores em vigor. - No final do curso os formandos que obtiverem aproveitamento têm direito a um <u>Certificado de Formação Profissional</u> - C.F.P. onde constará carga horária e nota de cada módulo e nota final da formação. - Os formandos sem aproveitamento recebem um <u>Certificado de Frequência de Formação Profissional</u> – C.F.F.P. onde constará carga horária e módulos da formação. 						
Formadores:	<ul style="list-style-type: none"> – Formadores com a média de <u>15 anos de experiência profissional</u>; – Formadores são todos detentores de Certificação de Competências Pedagógicas (CCP); – Formadores com com a média de 10 anos de experiência como formador(a); – Formadores com formação formação profissional certificada em Estética e Massagem de Estética 						
Objetivos Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> – No final da formação os formandos deverão ser capazes de enunciar o conceito básicos de beleza e estética e a sua importância para prestação de cuidados de estética do corpo. – Executar diversos cuidados corporais utilizando as técnicas manuais; – Executar vários tipos de massagens através de técnicas diversificadas; – Examinar e analisar as zonas a tratar de modo a adequar os cuidados estéticos a prestar ao cliente, nomeadamente a pele e as zonas do corpo a tratar; – Executar diversas epilações e coloração do pêlo – feminino e masculino; – Gerir de forma adequada o espaço de trabalho. 						
Conteúdo Programáticos da Formação:	<p><i>Técnicas Beleza e Estética de Corpo (TBEC):</i></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">- Massagem de Corpo</td> <td style="text-align: right; width: 20%;">20 H</td> </tr> <tr> <td>- Técnicas Básicas de Epilação e Coloração do Pêlo (feminina e masculina)</td> <td style="text-align: right;">40 H</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Total:</td> <td style="text-align: right;">60 Horas</td> </tr> </table>	- Massagem de Corpo	20 H	- Técnicas Básicas de Epilação e Coloração do Pêlo (feminina e masculina)	40 H	Total:	60 Horas
- Massagem de Corpo	20 H						
- Técnicas Básicas de Epilação e Coloração do Pêlo (feminina e masculina)	40 H						
Total:	60 Horas						
Material disponibilizado:	<ul style="list-style-type: none"> – Disponibilizado todos os produtos consumíveis e descartáveis para as aulas práticas. – Salas equipadas com projetores vídeo; quadro branco de escrita, material didático e pedagógico apropriado ao curso. Material e bibliografia de estudo em suporte informático ou digital. (<i>Kit de formanda</i>) 						
VANTAGENS:							
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso ministrado por uma Entidade Certificada pelo I.Q., IP-RAM. ▪ Programa atual e ajustado ao mercado de trabalho. ▪ Acompanhamento por equipa técnica local e formadores especializados. ▪ Acesso a Bolsa de Emprego da QUALIFICAR (mediante aprovação). ▪ Benefícios Fiscais - com isenção da taxa de IVA, de acordo com o código em vigor. ▪ Benefícios Fiscais - quando investimentos em Educação e Formação são dedutíveis à coleta de 30 % das despesas suportadas, de acordo com a legislação em vigor do código do IRS e IRC. 							
<p>Fazendo cumprir a NOVA alteração à lei laboral, Código do Trabalho, por meio de <i>Lei n.º 93/2019, Artigo 131.º de 4 de setembro, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, Subsecção II - Formação Profissional</i>), o empregador deve proporcionar aos trabalhadores ações de formação profissional adequadas à sua qualificação e no artigos 131, no ponto n.º 2 "O trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de <u>quarenta horas de formação contínua</u> ou, sendo contratado a termo por período igual ou superior a três meses, a um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano." Formação deve ser ministrada entidade formadora acreditada.(certificada). R2-2019</p>							

**RESERVE JÁ O SEU LUGAR,
FAÇA JÁ A INSCRIÇÃO**